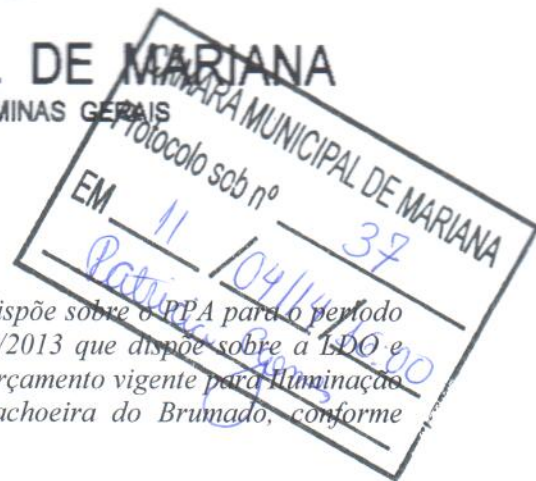


PROJETO DE LEI Nº 37 /2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.821/2013 que dispõe sobre o PPA para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 2.727/2013 que dispõe sobre a LDO e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para eliminação do Campo de Futebol no Distrito de Cachoeira do Brumado, conforme Convênio nº 415/2013 da SEGOV/MG.



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 137.964,44 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Desportos – SEDESP	
Unidade: 15.01 – Administração Geral da SEDESP	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0014 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
Ação: 1.310 – Iluminação de Campo de Futebol – Cachoeira do Brumado	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0024 – Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social	40.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários	97.964,44

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.310 – Iluminação de Campo de Futebol – Cachoeira do Brumado”, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, que será vinculada ao programa 0014 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.310 Descrição: Iluminação de Campo de Futebol – Cachoeira do Brumado				
Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 04/2014	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2014	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Iluminação Realizada (Percentual)	R\$ 137.964,44 100	---	---	---

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 2º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I - do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 0.1.0024 – Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social, a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, provenientes do Convênio nº 415/2013/SEGOV/PADEM, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

X

EM 11/04/2014
Presidente
Secretário

II – da anulação de R\$ 97.964,44 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Desportos – SEDESP	
Unidade: 15.01 – Administração Geral da SEDESP	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 361 – Desporto Comunitário	
Programa: 0014 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
Ação: 1.040 – Construção, Ampliação e Reformas em Áreas Esportivas	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários (D-629)	97.964,44

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por eventual excesso de arrecadação adicional da fonte de recurso de que trata o inciso Iº do art. 4º desta Lei, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo fica limitado a R\$ 20.000,00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 04 / 2014
Presidente
Secretário